



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 319/85.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Ensino e Cultura Urubupungã/Faculdade de Educação de Fátima do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, reunida Extraordinariamente em 26.03.85, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio entre o Município de Naviraí e a Associação de Ensino e Cultura Urubupungã/Faculdade de Educação de Fátima do Sul, para a realização de um curso de melhoria e aperfeiçoamento dos Professores da Rede Municipal de Ensino e outros funcionários do Departamento de Educação e Cultura do Município.

§ 1º - O curso referido no caput deste artigo terá duração de 09 (nove) meses, a contar-se da data da assinatura do Convênio, e será ministrado a 80 (oitenta) pessoas, entre professores da Rede Municipal de Ensino e outros funcionários do Departamento de Educação.

§ 2º - As despesas decorrentes da realização do curso, serão consignadas em dotação própria do Orçamento-programa em vigor.

Art. 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a custear todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos dirigentes e professores mestres, e outras necessárias à divulgação e material para a realização do curso.

AAA



# Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos vinte e oito (28) dias do mês de março de 1985.

SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 001/85.  
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Publicado no Jornal  
de Naviraí, sob n.º 441  
de 30/03/1985  
*Simplicio Vieira de Souza Negro*  
(o) Responsável





# Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONVÊNIO QUE CELEBRAM, DE UM LADO A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA URUBUPUNGÁ/FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE FÁTIMA DO SUL, RECONHECIDA PELO M.E.C. CONFORME PORTARIA 113/MEC/23.03.84 REPRESENTADA PELA DRª IVELI MONTEIRO DE CARVALHO, BRASILEIRA, CASADA, ADVOGADA, RESIDENTE E DOMICILIADA EM DOURADOS - MS, PORTADORA DO RG Nº 008.499/SSP/MS e CPF Nº 259.582.711-04, DAQUI POR DIANTE DENOMINADA "FACULDADE" E, DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE À RUA EQUADOR, 588 - T EM NAVIRAÍ - MS, PORTADOR DO RG Nº 271.677/SSP/MS e CPF Nº 140.536.249-91, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO "MUNICÍPIO", CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

1. Objeto do Convênio: Melhoria e aperfeiçoamento dos professores da Rede Municipal de Ensino (e outros funcionários do Quadro da Prefeitura), através de Curso de Aperfeiçoamento e Capacitação a ser ministrado pela Faculdade, para <sup>70</sup> (80) (oitenta) professores.
2. Objetivos:
  - 2.1. Capacitar recursos humanos principalmente na área pedagógica, visando a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
  - 2.2. Estimular o interesse pelo auto-aperfeiçoamento e atualização permanente.
3. Duração do Curso: O curso terá a duração de <sup>30 dias</sup> 9 (nove) meses.
4. Obrigações: Obriga-se a Faculdade a:
  - a) Fornecer todo o material didático do curso, além de professores para ministrarem as aulas;
  - b) Proceder as avaliações periódicas;
  - c) Apresentar o resultado das avaliações à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura;
  - d) Emitir certificado de conclusão do curso.





# Prefeitura Municipal de Naviraí

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Obriga-se o Município:

- a) Divulgar o curso e fornecer à Faculdade o material de divulgação do mesmo;
- b) Fornecer o combustível necessário aos deslocamentos dos dirigentes e professores do curso de Fátima do Sul à cidade sede do Município;
- c) Prestar hospedagem e alimentação aos professores nos dias de aula estipulados no Calendário Escolar a ser elaborado em conjunto pela Faculdade e Secretaria de Educação do Município.

5 . Valor do Curso: O Município pagará à Faculdade pelo curso acima referido, a quantia de Cr\$= 56.000 (cinquenta e seis mil cruzeiros) mensais, por professor cursando, (de acordo com o desenvolvimento do curso.)

6 . Foro: Elegem as partes neste ato o foro da cidade de Naviraí, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações que surjam em virtude deste convênio.

E, por estarem assim devidamente acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo.

Naviraí, 13 de março de 1985.

Hely Monteiro  
Associação de Ensino e Cultura Urubupungá/  
Faculdade de Educação de Fátima do Sul.  
P.P. IVELI MONTEIRO DE CARVALHO

Município de Naviraí  
P.P. SIMPLICIO VIEIRA DE SOUZA NEGO

TESTEMUNHAS:

J. Correia  
M. F. de Souza